



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.275 / 2.001

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Afro Cultural de Andrelândia".

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

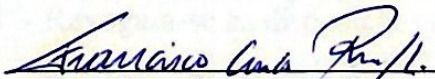
Art. 1º - Passa a Utilidade Pública Municipal a "Associação Afro Cultural de Andrelândia".

Art. 2º - A referida Associação está localizada na Praça Dr. Simplicio Dias Nascimento, s/n, bairro Areão, nesta cidade, com o CNPJ nº 04.507.215/0001-54.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 12 de Setembro de 2001.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
06/04/02
Blumira